

órgãos à SEPLAN, em caráter permanente, desde que possuam habilitação específica para tanto.
EDGARD NOVUCHY PEREIRA USUY
Secretário de Estado do Planejamento

Cod. Mat.: 941359

SAÚDE

PORTARIA SES nº 893, de 02 de outubro de 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe conferem o art. 74, da Constituição do Estado de Santa Catarina de 1989, o art. 106, no § 2º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 741 de 12 de junho de 2019 e o art. 1º do Decreto nº 2.400 de 30 de dezembro de 2022, e

CONSIDERANDO, a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, estabelece que a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício;

CONSIDERANDO, o Decreto 7.508, de 28 de junho de 2011, regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

CONSIDERANDO, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD;

CONSIDERANDO, a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre os procedimentos a serem observados para garantir o acesso à informação; e

CONSIDERANDO, a necessidade de organizar e monitorar em tempo real os indicadores das unidades hospitalares sob gestão estadual, contratualizados e contratados pela SES/SC, bem como as informações em saúde, visando o aprimoramento da tomada de decisão pela gestão baseada em evidências, **RESOLVE:**

Instituir o Centro Integrado de Informações em Saúde - CIIS, no âmbito da Superintendência dos Hospitais Públicos Estaduais - SUH, da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina (SES/SC), conforme processo SES 199995/2023.

Art. 1º - O objetivo do Centro Integrado de Informações em Saúde, é promover a integração e a otimização da informação por meio de tecnologias inovadoras, fornecer o suporte analítico e estratégico para a tomada de decisão, atuar na padronização das ações visando a melhoria da performance, otimizar os resultados através da análise e redesenho dos processos de forma a maximizar o valor agregado da informação, baseada em evidências para a tomada de decisão pelos gestores da saúde.

Art. 2º - Compete ao Centro Integrado de Informações em Saúde - CIIS:

I. Analisar as atividades da gestão e desenvolver um ambiente de projeção para a tomada de decisão baseada na informação e em evidências nas unidades hospitalares da SES/SC;

II. Coletar, organizar e lapidar os dados de diferentes fontes, visando à criação de um repositório centralizado e seguro, observando as diretrizes estabelecidas pela Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD;

III. Realizar análises avançadas de dados de saúde para identificar tendências, padrões e "insights" relevantes;

IV. Desenvolver e implementar processos eficientes de gerenciamento de dados, garantindo a qualidade e a integridade das informações;

V. Analisar as atividades de faturamento e gestão de custos, objetivando maximizar o incremento financeiro e economicidade, visando a sustentabilidade econômica das instituições de saúde, promover melhorias nos fluxos e processos de faturamento, nos modelos assistenciais e remuneratórios, atuar fortemente na educação continuada através da estruturação de Câmara Técnica Integrada com todos os setores de faturamento das unidades hospitalares da SES;

VI. Desenvolver relatórios rápidos, dashboards e planilhas personalizadas para facilitar o monitoramento e a visualização dos dados de saúde;

VII. Estimular a geração de ideias inovadoras e colaborativas, promovendo a cultura da tomada de decisão baseada na informação em saúde.

Art. 3º - O Centro Integrado de Informações em Saúde, terá como finalidade a realização de consultoria junto aos gestores das unidades hospitalares para construir o entendimento dos processos bem como a consulta do banco de dados para leitura e aprimoramento dos fluxos e processos produtores da informação, conforme a demanda da Superintendência dos Hospitais Públicos Estaduais, objetivando organizar, padronizar, otimizar e projetar os dados com inovação e tecnologia para a melhoria dos resultados.

Art. 4º - O Centro Integrado de Informações em Saúde, deverá observar as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), garantindo a privacidade e segurança das informações coletadas, bem como o uso adequado dos dados, respeitando os princípios estabelecidos pela legislação.

Art. 5º - O Centro Integrado de Informações em Saúde, estará vinculado diretamente a Superintendência dos Hospitais Públicos e ao Gabinete da Secretária de Estado da Saúde, como estrutura de assessoramento consultivo em Gestão da Informação em Saúde em cooperação com a Diretoria de Tecnologia da Informação e Governança Eletrônica e o Centro de Inteligência Estratégica para a Gestão em Saúde - CIEGES, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina.

Art. 6º - O Centro Integrado de Informações em Saúde terá como área abrangência os hospitais públicos da rede própria.

Art. 7º - O Centro Integrado de Informações em Saúde, terá sua estrutura sede anexa à Maternidade Darcy Vargas, localizada no município de Joinville.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 02 de outubro de 2023.

CARMEN EMÍLIA BONFÁ ZANOTTO
Secretária de Estado da Saúde.

Cod. Mat.: 941689

PORTARIA Nº 868, de 20/9/2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência estabelecida nos termos do Decreto nº. 1860/2022 e conforme processo SES 151636/2023, resolve **REMOVER** o servidor **CLEIS DA SILVA PINTO**, matrícula nº. 0979611-8-01, ocupante do cargo de Técnico em Atividades Administrativas, lotado NA Superintendência dos Hospitais Públicos Estaduais - SUH, nível GEPRO-SES-10/B, para atuar na Consultoria Jurídica - COJUR.

CARMEN EMÍLIA BONFÁ ZANOTTO
Secretária de Estado da Saúde

Cod. Mat.: 941250

PORTARIA Nº 888, de 28/9/2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência estabelecida nos termos do Decreto nº. 1860/2022 e conforme processo SES 198616/2023, resolve **REMOVER** a servidora **ELIANE APARECIDA TAVARES ENGEL**, matrícula nº. 0959704-2-01, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, lotada no Hospital Governador Celso Ramos - HGCR, nível GEPRO-SES-12/D, para atuar na Hospital Nereu Ramos - HNR, a contar de **02/10/2023**.

CARMEN EMÍLIA BONFÁ ZANOTTO
Secretária de Estado da Saúde

Cod. Mat.: 941453

PORTARIA nº 891 de 29/09/2023.

Dispõe sobre a criação do Grupo de Trabalho de Educação Permanente em Saúde e Humanização do Hospital e Maternidade Tereza Ramos no Estado de Santa Catarina.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, de acordo com o dispositivo no art. 106, Parágrafo 2º, inciso I, da Lei nº 741, de 12 de junho de 2019 e, Considerando a Portaria SES nº 1328 de 07 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial nº 21916 de 13/12/2022 que altera a composição do Colegiado da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde e da Política Nacional de Humanização da Atenção e da Gestão do SUS nas unidades da SES/SC; Considerando a necessidade da criação do Grupo de Trabalho de Educação Permanente em Saúde e Humanização desta unidade hospitalar, **RESOLVE:**

Art. 1º - Criar o Grupo de Trabalho de Educação Permanente em Saúde e Humanização do Hospital e Maternidade Tereza Ramos.

Art. 2º - A Composição do Grupo de Trabalho de Educação Permanente em Saúde e Humanização do Hospital e Maternidade Tereza Ramos passará a ser composta pelos seguintes profissionais:

Mariane Tallis Sozi, matrícula: 0342431-6-02 - Representante titular da Direção;

Anderson Baccin, matrícula: 0400092-7-02 - Representante titular das categorias profissionais;

Nilecia Aparecida Godoy Galvão, matrícula: 0360270-2-01 - Representante titular das categorias profissionais;

Aneida de Lourdes Antunes Mendes, matrícula: 0194030-9-01 - Representante titular das categorias profissionais;

Charlene Pereira Knaul, matrícula: 0997887-9-04 - Representante titular das categorias profissionais;

Renata Pelizzaro, matrícula: 0671715-2-01 - Representante suplente das categorias profissionais;

Leatrice Carbonera dos Santos, matrícula: 0961774-4-01 - Representante suplente das categorias profissionais;

Clarissa Peruzzi Pereira, matrícula: 0959038-2-04 - Representante suplente das categorias profissionais;

Cecília da Luz Koerich, matrícula: 0959684-4-01 - Representante titular das categorias intersetoriais;

Deise Tristão da Cruz, matrícula: 0377872-0-02 - Representante titular das categorias intersetoriais;

Viviane Aparecida Figueredo Oliveira Santos, matrícula: 0695782-0-05 - Representante titular das categorias intersetoriais;

Silvio Suassuna Carneiro, matrícula: 0383247-3-01 - Representante suplente das categorias intersetoriais;

Janaina Augusta Nunes, matrícula: 0629199-6-01 - Representante titular das categorias intersetoriais;

Paula Gil Grando Flores, matrícula: 0972797-3-01 - Representante titular das categorias intersetoriais;

Maria da Conceição de Campos, matrícula: 0651984-9-01 - Representante titular das categorias intersetoriais.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARMEN EMÍLIA BONFÁ ZANOTTO
Secretária de Estado da Saúde.

Cod. Mat.: 941369

PORTARIA nº 834, de 11/09/2023.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, de acordo com o dispositivo no art. 106, Parágrafo 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019 e em conformidade com a Instrução Normativa nº 003/2020/SEA/DIPA de 28 de fevereiro de 2020 e a Instrução Normativa Conjunta DGPA-SEA/DCOG-SEF nº 001 de 12 de abril de 2011, em seu Art. 9º, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar, conforme, PSES nº 30961/2020, os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão Interna Permanente do Centro de Pesquisas Oncológicas (CEPON), que se incumbirá pela avaliação, controle e supervisão de baixa, dos bens permanentes.

Nome	Matrícula
Daniel Santino Apolinário	309790-0-01
Tânia Ramos	657230-8-01
Carlos Rodrigo Tonnera	FAHECE

Art. 2º - As unidades e setores vinculados a SES, sempre que solicitados, deverão fornecer à Comissão Central Permanente os documentos e informações necessários à realização dos trabalhos.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 211 de 15/03/2023, publicada no D.O.E. nº 21.996 de 11/04/2023.

CARMEN EMÍLIA BONFÁ ZANOTTO
Secretária de Estado da Saúde.

Cod. Mat.: 941329

PORTARIA nº 890 de 29/09/2023.

Dispõe sobre a criação do Grupo de Trabalho de Educação Permanente em Saúde e Humanização do Hospital Santa Teresa no Estado de Santa Catarina.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares de acordo com o dispositivo no art. 106, Parágrafo 2º, inciso I, da Lei nº 741, de 12 de junho de 2019 e, Considerando a Portaria SES nº 1328 de 07 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial nº 21916 de 13/12/2022 que altera a composição do Colegiado da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde e da Política Nacional de Humanização da Atenção e da Gestão do SUS nas unidades da SES/SC; Considerando a necessidade da criação do Grupo de Trabalho de Educação Permanente em Saúde e Humanização desta unidade hospitalar, **RESOLVE:**

Art. 1º - Criar o Grupo de Trabalho de Educação Permanente em Saúde e Humanização do Hospital Santa Teresa.

Art. 2º - A Composição do Grupo de Trabalho de Educação Permanente em Saúde e Humanização do Hospital Santa Teresa passará a ser composta pelos seguintes profissionais:

Andresa Duarte Cardoso, matrícula: 649216-9-01 - Representante titular da Direção;

Mayara Caroline Oliveira da Silva, matrícula: 998892-0-03 - Representante titular das categorias profissionais;

Amália Rosane de Oliveira da Silveira, matrícula: 243615-9-02 - Representante suplente das categorias;

Renata Reitz, matrícula: 319298-9-02 - Representante titular das categorias intersetoriais.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARMEN EMÍLIA BONFÁ ZANOTTO
Secretária de Estado da Saúde.

Cod. Mat.: 941332

PORTARIA N. 504 de 28/09/2023

O CORREGEDOR DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e conforme delegação de competência estabelecida nos termos da Portaria nº 292/2020, publicada no DOE-SC n. 21.266, resolve: PRORROGAR de acordo com o artigo 15, §2º da Lei Complementar nº 491/2010, por mais 60 (sessenta)